

DIGITALIZADO

EM: 26/05/04

Roberta Otach *Roberta*
FUNCIONÁRIO



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

MENSAGEM N.º 0004/04

DATA 15 / 03 / 04

PROJETO DE LEI N.º 0034/04

ASSUNTO

" Altera os quantitativos constantes no anexo único da lei n.º 8.811, de 30 de agosto de 2003, e dá outras providências.

LEI N.º 8831 DE 10 / 05 / 04 (Sancionada)

DOM N.º 12.828 DE 11 / 05 / 04.

assinado: 25.05.04.

ra administrativa do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - A localização e a denominação de cada escola indicada por esta Lei serão definidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal. Art. 2º - Ficam criados 90 (noventa) cargos em comissão definidos no Anexo Único, parte integrante desta Lei, que passarão a integrar a estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município (SEDAS), a serem distribuídos por designação, mediante os respectivos atos de nomeação. Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Executivas Regionais (SER), a que as escolas criadas por esta Lei estiverem vinculadas, sendo suplementadas, se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de abril de 2004. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 2º desta Lei

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Diretor de Escola	30	DAS-3
Vice-Diretor de Escola	30	DNI-1
Secretário de Escola	30	DNI-1
Total	90	

Projeto de Lei nº 0034/04
LEI Nº 8831 DE 10 DE MAIO DE 2004
renovação 0004/04

Altera os quantitativos constantes do Anexo Único da Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo - Administração Direta, aprovado pela Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, passa a ter os quantitativos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de maio de 2004. **Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

ANEXO ÚNICO,
a que se refere o art. 1º da Lei nº 8831 de 10 de maio de 2004

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR	81	81	81
ADVOGADO	61	61	61
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3	3	3
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	3	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS	4	24	24
ARQUITETO	25	45	45
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	2	11	11
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	150
BIBLIOTECÁRIO	16	16	16
CONTADOR	17	37	37
ECONOMISTA	22	40	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	23	23
ENGENHEIRO CIVIL	98	130	130
ENGENHEIRO DE PESCA	12	10	10
ENGENHEIRO DE TRANSPORTE	4	4	4

ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	4	4
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	1	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	4	5	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL	-	1	1
ENGENHEIRO QUÍMICO	3	3	3
ESTATÍSTICO	2	2	2
GEÓGRAFO	2	7	7
GEÓLOGO	7	5	5
HISTORIOGRAFO	4	-	-
JORNALISTA	18	18	18
NUTRICIONISTA (*)	56	100	12
PEDAGOGO	8	8	8
QUÍMICO INDUSTRIAL	-	1	1
SOCIÓLOGO	18	18	18
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2	2
TÉCNICO EM REVISÃO	3	3	3
TOTAL	710	918	728

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.632	4.462	5.462
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	27	21	21
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	2	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	148	148
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	586	566	566
DATILÓGRAFO	91	66	66
SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR	42	200	600
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	4	1	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3	11	11
TOTAL	3.406	5.480	6.880

GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE	12	12	12
AUXILIAR DE ENGENHARIA	2	2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTOS	2	3	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	20	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.022	2.022	2.022
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3	3	3
COSTUREIRO	3	3	3
COZINHEIRO	25	25	25
DESENHISTA	4	20	20
DIAGRAMADOR	4	4	4
DIGITADOR	12	12	12
FEITOR	2	2	2
GRÁFICO	16	16	16
GRÁFICO AUXILIAR	12	12	12
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	35	35	35

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PÁGINA 04 - TERÇA-FEIRA

FORTALEZA, 11 DE MAIO DE 2004

INSTRUTOR DE ESPORTES	59	59	59
LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	2	2	2
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	16	16	16
MERENDEIRA	380	380	380
MOTOCICLISTA	6	56	56
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	143	143	143
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12	14	14
MOTORISTA SOCORRISTA	-	42	42
MÚSICO	21	21	21
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48	166	166
OPERADOR DE COMPUTADOR	9	40	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	64	64
OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	5	5	5
OPERADOR DE SISTEMA COMPOSER	7	7	7
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2	37	37
RADIALISTA	3	3	3
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	8	16	16
TÉCNICO EM MICROFILMAGEM	20	20	20
TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	6	21	21
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	-	1	1
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	2	6	6
TÉCNICO INDUSTRIAL EM QUÍMICA	-	1	1
TELEFONISTA	39	39	39
TOPÓGRAFO	7	11	11
TORNEIRO MECÂNICO	2	2	2
VIGIA	373	373	373
TOTAL	3.346	3.736	3.736

CATEGORIA FUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	30	30
AGENTE MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO E CIDADANIA	-	200	200
GUARDA DE 1ª CLASSE	215	658	700
GUARDA DE 2ª CLASSE	439	639	700
INSPEÇÃO DE 1ª CLASSE	16	66	100
INSPEÇÃO DE 2ª CLASSE	3	26	50
INSPEÇÃO DE 3ª CLASSE	2	12	20
INSPEÇÃO ASPIRANTE	60	60	70
SUB-INSPEÇÃO DE 1ª CLASSE	4	154	160
SUB-INSPEÇÃO DE 2ª CLASSE	35	70	80
SUB-INSPEÇÃO DE 3ª CLASSE	40	252	252
TOTAL	814	2.169	2.362

GRUPO OCUPACIONAL	TAF		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOUREO MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	73	109	150

TÉCNICO EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO	40	40	40
TOTAL	113	149	190

CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO	9	9	9
AUXILIAR DE SERVIÇO FAZENDÁRIO	9	9	9
TÉCNICO AUXILIAR ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	133	133	133
TÉCNICO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	16	16	16
TÉCNICO EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS	69	69	69
TÉCNICO FAZENDÁRIO	9	9	9
TOTAL	245	245	245

GRUPO OCUPACIONAL	FISCALIZAÇÃO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
FISCAL DE ABASTECIMENTO	12	12	12
FISCAL DE CONTROLE URBANO	81	81	81
FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	31	31	31
FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	12	12	12
TÉCNICO FISCAL DE ABASTECIMENTO	20	20	20
TÉCNICO FISCAL DE COMÉRCIO AMBULANTE	16	16	16
TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	40	40	40
TÉCNICO FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	47	47	47
TÉCNICO FISCAL DE OBRAS	-	31	31
TÉCNICO FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	51	51	51
TOTAL	310	341	341

GRUPO OCUPACIONAL	MAGISTÉRIO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ENSINO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
PROFESSOR	6.327	9.868	12.378
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	8	8
PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	610	610	610
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	14	14	14
TOTAL	6.959	10.500	13.010

CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIZAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
CONSULTOR PEDAGÓGICO	3	3	3
INSPEÇÃO ESCOLAR	7	7	7
ORIENTADOR EDUCACIONAL	151	200	700
PLANEJADOR EDUCACIONAL	10	10	10
SUPERVISOR ESCOLAR	263	300	900

TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	47	70	370
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3
TOTAL	484	593	1.993

CATEGORIA FUNCIONAL	EDUCAÇÃO AUXILIAR		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	46	46	46
ORIENTADOR DE ENSINO	3	3	3
TOTAL	49	49	49

GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALISTAS EM SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	192
CIRURGIÃO DENTISTA	112	132	150
ECONOMISTA DOMÉSTICO	4	4	4
ENFERMEIRO	343	400	400
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	2	2
ENGENHEIRO SANITARISTA	4	4	4
FARMACÊUTICO	169	169	169
FISIOTERAPEUTA	70	70	70
FONOAUDIÓLOGO	2	2	2
MÉDICO	1.039	1.146	1.200
MÉDICO VETERINÁRIO	39	31	31
NUTRICIONISTA	56	100	88
PSICÓLOGO	9	20	20
QUÍMICO	4	4	4
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	2	2	2
TOTAL	2.067	2.338	2.338

GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL À SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUX. DE LABORAT. ANÁLISES CLÍNICAS	157	157	157
TÉC. DE LABORAT. ANÁLISES CLÍNICAS	108	108	108
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	928	1.167	1.167
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	100	100
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	35	35	35
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	16
ATEND. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	354	354	354
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73	73	73
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72	75	75
TOTAL	1.834	2.085	2.085

TOTAL GERAL	20.337	28.603	33.957
--------------------	---------------	---------------	---------------

ATO Nº 3205/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18.07.2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à inten-

ção manifestada por CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BNB - CAPEF, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA NÚMERO	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
1999.02.32570-0	3ª	1694/99	IPTU	1996, 1997, 1998	453046-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento na Secretaria da Vara de Execuções Fiscais do Município de Fortaleza, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

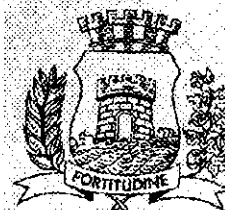
ATO Nº 3206/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18.07.2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por COHAB CEARÁ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA NÚMERO	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC./AI
2003.02.31332-0	5ª	27960/2002	IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	383483-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento na Secretaria da Vara de Execuções Fiscais do Município de Fortaleza, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) dos juros e multa, bem como 30% (trinta por cento) sobre os honorários, devendo o executado pagar o remanescente de uma só vez. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos juros, honorários da Fazenda Municipal e as custas processuais. PAÇO MUNICIPAL, em 22 de abril de 2004. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 3207/2004 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE DE MELO COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:



LEI Nº 8831

, DE

10

DE

maio

DE 2004.

Altera os quantitativos constantes do Anexo Único da Lei n. 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, aprovado pela Lei n. 8.811, de 30 de dezembro de 2003, passa a ter os quantitativos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 10 de maio de 2004.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n. **8831** de *10* de *maio* de 2004.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR	81	81	81
ADVOGADO	61	61	61
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3	3	3
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	3	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS	4	24	24
ARQUITETO	25	45	45
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	2	11	11
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	150
BIBLIOTECÁRIO	16	16	16
CONTADOR	17	37	37
ECONOMISTA	22	40	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	23	23
ENGENHEIRO CIVIL	98	130	130
ENGENHEIRO DE PESCA	12	10	10
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES	4	4	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	4	4
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	1	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	4	5	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL	-	1	1
ENGENHEIRO QUÍMICO	3	3	3
ESTATÍSTICO	2	2	2
GEÓGRAFO	2	7	7
GEÓLOGO	7	5	5
HISTORIÓGRAFO	4	-	-
JORNALISTA	18	18	18
NUTRICIONISTA	56	100	12
PEDAGOGO	8	8	8
QUÍMICO INDUSTRIAL	-	1	1
SOCIÓLOGO	18	18	18
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2	2
TÉCNICO EM REVISÃO	3	3	3
TOTAL	710	918	728

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.632	4.462	5.462
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	27	21	21
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	2	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	148	148
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	586	566	566
DATILÓGRAFO	91	66	66
SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR	42	200	600
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	4	1	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3	11	11
TOTAL	3.406	5.480	6.880

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n. **8831** de 10 de maio

de 2004

GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE	12	12	12
AUXILIAR DE ENGENHARIA	2	2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTOS	2	3	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	20	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.022	2.022	2.022
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3	3	3
COSTUREIRO	3	3	3
COZINHEIRO	25	25	25
DESENHISTA	4	20	20
DIAGRAMADOR	4	4	4
DIGITADOR	12	12	12
FEITOR	2	2	2
GRÁFICO	16	16	16
GRÁFICO AUXILIAR	12	12	12
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	35	35	35
INSTRUTOR DE ESPORTES	59	59	59
LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	2	2	2
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	16	16	16
MERENDEIRA	380	380	380
MOTOCICLISTA	6	56	56
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	143	143	143
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12	14	14
MOTORISTA SOCORRISTA	-	42	42
MÚSICO	21	21	21
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48	166	166
OPERADOR DE COMPUTADOR	9	40	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	64	64
OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	5	5	5
OPERADOR DE SISTEMA COMPOSER	7	7	7
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2	37	37
RADIALISTA	3	3	3
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	8	16	16
TÉCNICO EM MICROFILMAGEM	20	20	20
TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	6	21	21
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	-	1	1
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	2	6	6
TÉCNICO INDUSTRIAL EM QUÍMICA	-	1	1
TELEFONISTA	39	39	39
TOPOGRAFO	7	11	11
TORNEIRO MECÂNICO	2	2	2
VIGIA	373	373	373
TOTAL	3.346	3.736	3.736

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

8831 de 10 de maio

de 2004

CATEGORIA FUNCIONAL		GUARDA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO	
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	30	30	
AGENTE MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO E CIDADANIA	-	200	200	
GUARDA DE 1ª CLASSE	215	658	700	
GUARDA DE 2ª CLASSE	439	639	700	
INSPETOR DE 1ª CLASSE	16	66	100	
INSPETOR DE 2ª CLASSE	3	28	50	
INSPETOR DE 3ª CLASSE	2	12	20	
INSPETOR ASPIRANTE	60	60	70	
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	4	154	160	
SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE	35	70	80	
SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE	40	252	252	
TOTAL	814	2.169	2.362	

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n. **8831** de 10 de maio

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	TAF		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOUREO MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	73	109	150
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO	40	40	40
TOTAL	113	149	190
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO	9	9	9
AUXILIAR DE SERVIÇO FAZENDÁRIO	9	9	9
TÉCNICO AUXILIAR ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	133	133	133
TÉCNICO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	16	16	16
TÉCNICO EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS	69	69	69
TÉCNICO FAZENDÁRIO	9	9	9
TOTAL	245	245	245

GRUPO OCUPACIONAL	FISCALIZAÇÃO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
FISCAL DE ABASTECIMENTO	12	12	12
FISCAL DE CONTROLE URBANO	81	81	81
FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	31	31	31
FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	12	12	12
TÉCNICO FISCAL DE ABASTECIMENTO	20	20	20
TÉCNICO FISCAL DE COMÉRCIO AMBULANTE	16	16	16
TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	40	40	40
TÉCNICO FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	47	47	47
TÉCNICO FISCAL DE OBRAS	-	31	31
TÉCNICO FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	51	51	51
TOTAL	310	341	341

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei **8831** de 10, de maio

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	MAGISTÉRIO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ENSINO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
PROFESSOR	6.327	9.868	12.378
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	8	8
PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	610	610	610
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	14	14	14
TOTAL	6.959	10.500	13.010
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIZAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
CONSULTOR PEDAGÓGICO	3	3	3
INSPETOR ESCOLAR	7	7	7
ORIENTADOR EDUCACIONAL	151	200	700
PLANEJADOR EDUCACIONAL	10	10	10
SUPERVISOR ESCOLAR	263	300	900
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	47	70	370
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3
TOTAL	484	593	1.993
CATEGORIA FUNCIONAL	EDUCAÇÃO AUXILIAR		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	46	46	46
ORIENTADOR DE ENSINO	3	3	3
TOTAL	49	49	49

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei nº **8831** de 30 de maio

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALISTAS EM SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	192
CIRURGIÃO-DENTISTA	112	132	150
ECONOMISTA DOMÉSTICO	4	4	4
ENFERMEIRO	343	400	400
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	2	2
ENGENHEIRO SANITARISTA	4	4	4
FARMACÊUTICO	169	169	169
FISIOTERAPEUTA	70	70	70
FONOAUDIÓLOGO	2	2	2
MÉDICO	1.039	1.146	1.200
MÉDICO VETERINÁRIO	39	31	31
NUTRICIONISTA	56	100	88
PSICÓLOGO	9	20	20
QUÍMICO	4	4	4
TECNÓLOGO EM SANEAM. AMBIENTAL	2	2	2
TOTAL	2.067	2.338	2.338

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL À SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUX. DE LABORAT. ANÁLISES CLÍNICAS	157	157	157
TÉC. DE LABORAT. ANÁLISES CLÍNICAS	108	108	108
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	928	1.167	1.167
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	100	100
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	35	35	35
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	16
ATEND. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	354	354	354
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73	73	73
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72	75	75
TOTAL	1.834	2.085	2.085

TOTAL GERAL	20.337	28.603	33.957
--------------------	---------------	---------------	---------------

Ao COGEL
Em 11.05.04
[Signature]
Aderson Braga Marcelino



AO PLENÁRIO
EM 11.05.04
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 0004 - -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA	
PROTÓCOLO	0245
DATA	10.03.2005
HORA	15:30
gryif	

Senhor Presidente,

É com subida honra que encaminho à consideração de Vossa Excelência Projeto de Lei que altera os quantitativos de cargos constantes na Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, integrantes do Quadro Único de Pessoal da Administração Direta do Município.

Considerando que o Concurso Público realizado em 2001 para o Cargo de Professor, com carga horária de 120 horas, não chegou a suprir as carências existentes; que o nº de escolas cresceu de 123 (cento e vinte e três) em 1997, para 377 (trezentos e setenta e sete) em 2003, aumentando conseqüentemente o nº de alunos matriculados; que o último Concurso Público para Especialistas em Educação foi realizado em 1994; que os Agentes Administrativos terceirizados tinham carga horária de 8 horas/dia foram substituídos por Profissionais aprovados em Concurso, estes com carga horária de 6 horas/dia.

Cumpre-nos, configurar o atual **Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Administração Direta**, que requer alguns ajustes, principalmente no que se refere à nomenclatura utilizada para os cargos, bem como ao quantitativo existente. Ciente de poder de contar com o apoio e a compreensão de Vossa Excelência e seus dignos pares, solicito a aprovação do referido Projeto de Lei e aproveito a oportunidade para renovar meus votos de estima e apreço.


Juraef Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Sr.

Vereador Carlos Alberto Gomes Mesquita

DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

Fortaleza - 10 de março de 2004



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 0034 DE 15 DE Março DE 2004.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
DATA: 18/MAR.2004...

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 31 MAR 2004

Presidente

Altera os quantitativos constantes no Anexo Único da Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

Aprovado em 2ª Discussão

Em 01 ABR 2004

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, aprovado pela Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, passa a ter os quantitativos constantes no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 01 ABR 2004

Presidente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em de de 2004.

50304
MUNICIPAIS

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº _____ para a Comissão Técnica _____

Em ____/____/____

Presidente

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
DESIGNADO POR _____ COMO RELATOR
Em 18/03/04
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei Nº

de de

2004

GRUPO OCUPACIONAL CATEGORIA FUNCIONAL DENOMINAÇÃO DO CARGO	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
	APOIO OPERACIONAL		
	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE	12	12	12
AUXILIAR DE ENGENHARIA	2	2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTOS	2	3	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	20	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.022	2.022	2.022
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3	3	3
COSTUREIRO	3	3	3
COZINHEIRO	25	25	25
DESENHISTA	4	20	20
DIAGRAMADOR	4	4	4
DIGITADOR	12	12	12
FEITOR	2	2	2
GRÁFICO	16	16	16
GRÁFICO AUXILIAR	12	12	12
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	35	35	35
INSTRUTOR DE ESPORTES	59	59	59
LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	2	2	2
MECANICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	16	16	16
MERENDEIRA	380	380	380
MOTOCICLISTA	6	56	56
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	143	143	143
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12	14	14
MOTORISTA SOCORRISTA	-	42	42
MUSICO	21	21	21
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48	166	166
OPERADOR DE COMPUTADOR	9	40	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	64	64
OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	5	5	5
OPERADOR DE SISTEMA COMPOSER	7	7	7
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2	37	37
RADIALISTA	3	3	3
TECNICO DE MANUTENÇÃO	8	16	16
TECNICO EM MICROFILMAGEM	20	20	20
TECNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	6	21	21
TECNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	-	1	1
TECNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	2	6	6
TECNICO INDUSTRIAL EM QUÍMICA	-	1	1
TELEFONISTA	39	39	39
TOPOGRAFO	7	11	11
TORNEIRO MECANICO	2	2	2
VIGIA	373	373	373
TOTAL	3.346	3.736	3.736



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei Nº

de de

2004

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR	81	81	81
ADVOGADO	61	61	61
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3	3	3
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	3	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS	4	24	24
ARQUITETO	25	45	45
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	2	11	11
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	150
BIBLIOTECÁRIO	16	16	16
CONTADOR	17	37	37
ECONOMISTA	22	40	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	23	23
ENGENHEIRO CIVIL	98	130	130
ENGENHEIRO DE PESCA	12	10	10
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES	4	4	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	4	4
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	1	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	4	5	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL	-	1	1
ENGENHEIRO QUÍMICO	3	3	3
ESTATÍSTICO	2	2	2
GEÓGRAFO	2	7	7
GEÓLOGO	7	5	5
HISTORIÓGRAFO	4	-	-
JORNALISTA	18	18	18
NUTRICIONISTA	56	100	12
PEDAGOGO	8	8	8
QUÍMICO INDUSTRIAL	-	1	1
SOCIÓLOGO	18	18	18
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2	2
TÉCNICO EM REVISÃO	3	3	3
TOTAL	710	918	728

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.632	4.462	5.462
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	27	21	21
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	2	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	148	148
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	586	566	566
DATILÓGRAFO	91	66	66
SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR	42	200	600
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	4	1	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3	11	11
TOTAL	3.406	5.480	6.880



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei Nº de de 2004

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALISTAS EM SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	192
CIRURGIÃO DENTISTA	112	132	150
ECONOMISTA DOMÉSTICO	4	4	4
ENFERMEIRO	343	400	400
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	2	2
ENGENHEIRO SANITARISTA	4	4	4
FARMACÊUTICO	169	169	169
FISIOTERAPEUTA	70	70	70
FONOAUDIÓLOGO	2	2	2
MÉDICO	1.039	1.146	1.200
MÉDICO VETERINÁRIO	39	31	31
NUTRICIONISTA	56	100	88
PSICÓLOGO	9	20	20
QUÍMICO	4	4	4
TECNÓLOGO EM SANEAM. AMBIENTAL	2	2	2
TOTAL	2.067	2.338	2.338

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL À SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AUX. DE LABORAT ANÁLISES CLÍNICAS	157	157	157
TÉC. DE LABORAT ANÁLISES CLÍNICAS	108	108	108
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	928	1.167	1.167
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	100	100
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	35	35	35
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	16
ATEND. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	354	354	354
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73	73	73
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72	75	75
TOTAL	1.834	2.085	2.085

TOTAL GERAL	20.337	28.603	33.957
--------------------	---------------	---------------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei Nº de de 2004

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	MAGISTÉRIO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ENSINO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
PROFESSOR	6.327	9.868	12.378
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	8	8
PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	610	610	610
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	14	14	14
TOTAL	6.959	10.500	13.010
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIZAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
CONSULTOR PEDAGÓGICO	3	3	3
INSPECTOR ESCOLAR	7	7	7
ORIENTADOR EDUCACIONAL	151	200	700
PLANEJADOR EDUCACIONAL	10	10	10
SUPERVISOR ESCOLAR	263	300	900
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	47	70	370
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3
TOTAL	484	593	1.993
CATEGORIA FUNCIONAL	EDUCAÇÃO AUXILIAR		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	46	46	46
ORIENTADOR DE ENSINO	3	3	3
TOTAL	49	49	49



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei Nº de de 2004

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	TAF		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	73	109	150
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO	40	40	40
TOTAL	113	149	190
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO	9	9	9
AUXILIAR DE SERVIÇO FAZENDÁRIO	9	9	9
TÉCNICO AUXILIAR ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	133	133	133
TÉCNICO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	16	16	16
TÉCNICO EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS	69	69	69
TÉCNICO FAZENDÁRIO	9	9	9
TOTAL	245	245	245

GRUPO OCUPACIONAL	FISCALIZAÇÃO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
FISCAL DE ABASTECIMENTO	12	12	12
FISCAL DE CONTROLE URBANO	81	81	81
FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	31	31	31
FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	12	12	12
TÉCNICO FISCAL DE ABASTECIMENTO	20	20	20
TÉCNICO FISCAL DE COMÉRCIO AMBULANTE	16	16	16
TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	40	40	40
TÉCNICO FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	47	47	47
TÉCNICO FISCAL DE OBRAS	-	31	31
TÉCNICO FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	51	51	51
TOTAL	310	341	341

88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO a que se refere o art. 1º da Lei Nº

de de

2004

CATEGORIA FUNCIONAL		GUARDA MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	30	30
AGENTE MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO E CIDADANIA	-	200	200
GUARDA DE 1ª CLASSE	215	658	700
GUARDA DE 2ª CLASSE	439	639	700
INSPETOR DE 1ª CLASSE	16	66	100
INSPETOR DE 2ª CLASSE	3	28	50
INSPETOR DE 3ª CLASSE	2	12	20
INSPETOR ASPIRANTE	60	60	70
SUB-INSPETOR DE 1ª CLASSE	4	154	160
SUB-INSPETOR DE 2ª CLASSE	35	70	80
SUB-INSPETOR DE 3ª CLASSE	40	252	252
TOTAL	814	2.169	2.362

[Handwritten signature]

Ao COGEL
Em 11.03.04
Aderson Braga Marcelino

10
90

AO DEB. LEGIS. 2004
Em 11.03.04



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8811

DE

30

DE

dezembro

DE 2003.

Altera os quantitativos constantes no Anexo Único da Lei n. 8.070, de 10 de outubro de 1997, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, aprovado pela Lei n. 8.070, de 10 de outubro de 1997, passa a ter os quantitativos constantes do Anexo Único, parte integrante desta lei.

Parágrafo único. A lotação de cada órgão da Administração Direta será aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo, exceto em relação aos cargos de Procurador do Município, definida na forma da Lei Orgânica da Procuradoria do Geral do Município.

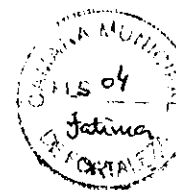
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em **30** de *dezembro* de 2003.


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



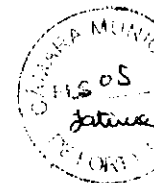
ANEXO ÚNICO

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
ADMINISTRADOR	81	81
ADVOGADO	61	61
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3	3
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS	4	24
ARQUITETO	25	45
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	2	11
ASSISTENTE SOCIAL	212	252
BIBLIOTECÁRIO	16	16
CIRURGIÃO-DENTISTA	112	132
CONTADOR	17	37
ECONOMISTA	22	40
ECONOMISTA DOMÉSTICO	4	4
ENFERMEIRO	343	400
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	23
ENGENHEIRO CIVIL	98	130
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	2
ENGENHEIRO DE PESCA	12	10
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES	4	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	4
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	4	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL	-	1
ENGENHEIRO QUÍMICO	3	3
ENGENHEIRO SANITARISTA	4	4
ESTATÍSTICO	2	2
FARMACÊUTICO	169	169
FISIOTERAPEUTA	70	70
FONOAUDIÓLOGO	2	2
GEÓGRAFO	2	7
GEÓLOGO	7	5
HISTORIÓGRAFO	4	-
JORNALISTA	18	18
MÉDICO	1.039	1.146
MÉDICO VETERINÁRIO	39	31
NUTRICIONISTA	56	100
PEDAGOGO	8	8
PSICÓLOGO	9	20
QUÍMICO	4	4
QUÍMICO INDUSTRIAL	-	1
SOCIÓLOGO	18	18
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2
TÉCNICO EM REVISÃO	3	3
TECNÓLOGO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	2	2
TERAPEUTA OCUPACIONAL	12	20
TOTAL	2.521	2.924



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

cont. ANEXO ÚNICO



QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
AGENTE ADMINISTRATIVO (A)	2.632	4.462
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	3
AGENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	27	21
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	148
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	586	566
DATILÓGRAFO	91	66
SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR (B)	42	200
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	4	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3	11
TOTAL	3.406	5.480
CATEGORIA FUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	30
AGENTE MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO E CIDADANIA	-	200
GUARDA-ASPIRANTE	300	-
GUARDA DE 1ª CLASSE (C)	215	658
GUARDA DE 2ª CLASSE	439	639
INSPETOR DE 1ª CLASSE	16	66
INSPETOR DE 2ª CLASSE	3	28
INSPETOR DE 3ª CLASSE	2	12
INSPETOR ASPIRANTE	60	60
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE (D)	4	154
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	35	70
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	40	252
TOTAL	1.114	2.169

(A) 830 Agentes Administrativos estão sendo convocados em dezembro/03.

(B) 19 Secretários de Unidade Escolar estão sendo convocados em dezembro/03.

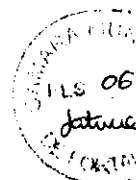
(C) 152 Guardas de 1ª Classe estão sendo convocados em dezembro/03.

(D) 38 Subinspetores de 1ª Classe estão sendo convocados em dezembro/03.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

cont. ANEXO ÚNICO



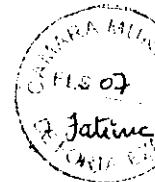
QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	TAF	
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOIRO MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (E)	73	109
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO	40	40
TOTAL	113	149
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO	9	9
AUXILIAR DE SERVIÇO FAZENDÁRIO	9	9
TÉCNICO AUXILIAR DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	133	133
TÉCNICO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	16	16
TÉCNICO EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS	69	69
TÉCNICO FAZENDÁRIO	9	9
TOTAL	245	245

(E) 16 Auditores de Tributos Municipais estão sendo convocados em dezembro/03.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

cont. ANEXO ÚNICO



QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	MAGISTÉRIO	
CATEGORIA FUNCIONAL	ENSINO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
PROFESSOR	6.327	9.868
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	8
PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	610	610
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	14	14
TOTAL	6.959	10.500
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIZAÇÃO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
CONSULTOR PEDAGÓGICO	3	3
INSPETOR ESCOLAR	7	7
ORIENTADOR EDUCACIONAL (F)	151	200
PLANEJADOR EDUCACIONAL	10	10
SUPERVISOR ESCOLAR (G)	263	300
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO (H)	47	70
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3
TOTAL	484	593
CATEGORIA FUNCIONAL	EDUCAÇÃO AUXILIAR	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	46	46
ORIENTADOR DE ENSINO	3	3
TOTAL	49	49
GRUPO OCUPACIONAL	FISCALIZAÇÃO	
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
FISCAL DE ABASTECIMENTO	12	12
FISCAL DE CONTROLE URBANO	81	81
FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	31	31
FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	12	12
TÉCNICO FISCAL DE ABASTECIMENTO	20	20
TÉCNICO FISCAL DE COMÉRCIO AMBULANTE	16	16
TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	40	40
TÉCNICO FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	47	47
TÉCNICO FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	51	51
TOTAL	310	310

(F) 54 Orientadores Educacionais estão sendo convocados em dezembro/03.

(G) 81 Supervisores Escolares estão sendo convocados em dezembro/03.

(H) 16 Técnicos em Educação estão sendo convocados em dezembro/03.

cont. ANEXO ÚNICO

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 - 10/10/1997	PROJETO LEI (QUADRO PROPOSTO)
AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE	12	12
AGENTE DE SAÚDE ESCOLAR	208	-
ATENDENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	354	354
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	928	1.167
AUXILIAR DE ENGENHARIA	2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	157	157
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTOS	2	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	20
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	35	35
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73	73
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.022	2.022
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	3	3
COSTUREIRO	3	3
COZINHEIRO	25	25
DESENHISTA	4	20
DIAGRAMADOR	4	4
DIGITADOR	12	12
FEITOR	2	2
GRÁFICO	16	16
GRÁFICO AUXILIAR	12	12
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	35	35
INSTRUTOR DE ESPORTES	59	59
LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	2	2
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	16	16
MERENDEIRA	380	380
MOTOCICLISTA	6	56
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	143	143
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12	14
MOTORISTA SOCORRISTA	-	42
MÚSICO	21	21
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48	166
OPERADOR DE COMPUTADOR	9	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	64
OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	5	5
OPERADOR SISTEMA COMPOSER	7	7
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2	37
RADIALISTA	3	3
TÉCNICO AGRÍCOLA	-	-
TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS	108	108
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	8	16
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	100
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72	75
TÉCNICO EM MICROFILMAGEM	20	20
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16
TÉCNICO FISCAL EM OBRAS	-	31
TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	6	21
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	-	1
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	2	6
TÉCNICO INDUSTRIAL QUÍMICO	-	1
TELEFONISTA	39	39
TOPOGRAFO	7	11
TORNEIRO MECÂNICO	2	2
VIGIA	373	373
TOTAL	5.388	5.852
TOTAL GERAL	20.589	28.271





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 0014 / 2004
Ao Projeto de Lei nº 0034/04
Autor: Prefeito Municipal

25 MAR 2004

O Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Fortaleza submete a douta apreciação do Plenário desta augusta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei, que: "Altera os quantitativos constantes do anexo único da Lei n. 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências".

Nas razões aduzidas em sua mensagem, diz o excelentíssimo senhor Prefeito que tendo em vistas o concurso público realizado em 2001 para o preenchimento do cargo de professor, com carga horária de 120 horas, não chegou a suprir as carências existentes; que o número de escolas cresceu de 123 (cento e vinte e três) em 1997, para 377 (trezentos e setenta e sete) em 2003, aumentando, conseqüentemente, o número de alunos matriculados e que, o último concurso público para especialistas em educação foi realizado em 1994; que os Agentes Administrativos terceirizados que tinham carga horária de 8 horas/dia foram substituídos por profissionais aprovados em concursos, estes com carga horária de 6 horas/dia.

Diz, ainda, que em tais circunstâncias cumpri-lhes configurar o atual **Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo Municipal – Administração Direta**, o qual requer alguns ajustes, principalmente no que se refere à nomenclatura utilizada para os cargos, bem como, em relação ao quantitativo existente.

A iniciativa ora apreciada insere-se nas exigências consubstanciadas nos art. 39 e 40, § 1º, incisos I e II da LOM, que assim estabelecem:

"Art 40 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador, ao Prefeito e aos cidadãos".

§1º - São da iniciativa privativa do prefeito as leis que disponham sobre:

- I – criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de remuneração de seus membros;
- II – organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos;

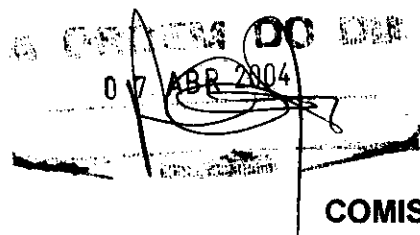
Assim entendendo, não vislumbramos óbice que possa entravar o segmento regular da matéria, mormente no que diz respeito a sua admissibilidade.

Pelo exposto, somos **favoráveis** ao seguimento regular da matéria sem ressalvas ao conteúdo meritório.

É o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE MARÇO DE 2004.

Relator _____
Presidente _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N. 0034/2004.

A.PROVADO
EM 15/ABR 2004

Presidente

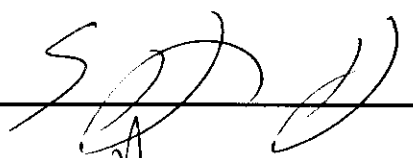
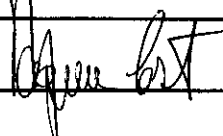
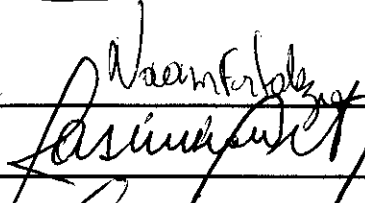
Altera os quantitativos constantes do Anexo Único da Lei n. 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º O Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, aprovado pela Lei n. 8.811, de 30 de dezembro de 2003, passa a ter os quantitativos constantes do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 06 DE abril DE 2004.

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

de

de

de 2004.

GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE DE COMÉRCIO AMBULANTE	12	12	12
AUXILIAR DE ENGENHARIA	2	2	2
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE SOLOS E ASFALTOS	2	3	3
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	20	20	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.022	2.022	2.022
AUXILIAR DE TOPÓGRAFO	3	3	3
COSTUREIRO	3	3	3
COZINHEIRO	25	25	25
DESENHISTA	4	20	20
DIAGRAMADOR	4	4	4
DIGITADOR	12	12	12
FEITOR	2	2	2
GRÁFICO	16	16	16
GRÁFICO AUXILIAR	12	12	12
INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	35	35	35
INSTRUTOR DE ESPORTES	59	59	59
LABORATORISTA DE SOLOS E ASFALTOS	2	2	2
MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	16	16	16
MERENDEIRA	380	380	380
MOTOCICLISTA	6	56	56
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	143	143	143
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	12	14	14
MOTORISTA SOCORRISTA	-	42	42
MÚSICO	21	21	21
OFICIAL DE MANUTENÇÃO	48	166	166
OPERADOR DE COMPUTADOR	9	40	40
OPERADOR DE MÁQUINAS	2	64	64
OPERADOR DE RECURSOS AUDIOVISUAIS	5	5	5
OPERADOR DE SISTEMA COMPOSER	7	7	7
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	2	37	37
RADIALISTA	3	3	3
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	8	16	16
TÉCNICO EM MICROFILMAGEM	20	20	20
TÉCNICO INDUSTRIAL EM EDIFICAÇÕES	6	21	21
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ELETROTÉCNICA	-	1	1
TÉCNICO INDUSTRIAL EM ESTRADAS	2	6	6
TÉCNICO INDUSTRIAL EM QUÍMICA	-	1	1
TELEFONISTA	39	39	39
TOPÓGRAFO	7	11	11
TORNEIRO MECÂNICO	2	2	2
VIGIA	373	373	373
TOTAL	3.346	3.736	3.736

42



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

de de

de 2004.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR (ANS)		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ADMINISTRADOR	81	81	81
ADVOGADO	61	61	61
AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS JURÍDICOS	3	3	3
ANALISTA DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS	3	3	3
ANALISTA DE SISTEMAS	4	24	24
ARQUITETO	25	45	45
ASSISTENTE DE OPERAÇÕES	2	11	11
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	150
BIBLIOTECÁRIO	16	16	16
CONTADOR	17	37	37
ECONOMISTA	22	40	40
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	17	23	23
ENGENHEIRO CIVIL	98	130	130
ENGENHEIRO DE PESCA	12	10	10
ENGENHEIRO DE TRANSPORTES	4	4	4
ENGENHEIRO ELETRICISTA	4	4	4
ENGENHEIRO FLORESTAL	2	1	1
ENGENHEIRO MECÂNICO	4	5	5
ENGENHEIRO OPERACIONAL	-	1	1
ENGENHEIRO QUÍMICO	3	3	3
ESTATÍSTICO	2	2	2
GEÓGRAFO	2	7	7
GEÓLOGO	7	5	5
HISTORIÓGRAFO	4	-	-
JORNALISTA	18	18	18
NUTRICIONISTA	56	100	12
PEDAGOGO	8	8	8
QUÍMICO INDUSTRIAL	-	1	1
SOCIÓLOGO	18	18	18
TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL	2	2	2
TÉCNICO EM REVISÃO	3	3	3
TOTAL	710	918	728

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO ADMINISTRATIVO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI Nº 8.070 10.10.1997	LEI Nº 8.811 30.12.2003	QUANTITATIVO
AGENTE ADMINISTRATIVO	2.632	4.462	5.462
AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	3	3
AGENTE DE SERVIÇOS JURÍDICOS	27	21	21
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS JURÍDICOS	4	2	2
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13	148	148
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	586	566	566
DATILÓGRAFO	91	66	66
SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR	42	200	600
SUPERVISOR DE MERENDA ESCOLAR	4	1	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	3	11	11
TOTAL	3.406	5.480	6.880

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

de de

de 2004.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	MAGISTÉRIO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ENSINO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
PROFESSOR	6.327	9.868	12.378
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	8	8	8
PROFESSOR ORIENTADOR DE APRENDIZAGEM	610	610	610
PROFESSOR SEM HABILITAÇÃO	14	14	14
TOTAL	6.959	10.500	13.010
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALIZAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
CONSULTOR PEDAGÓGICO	3	3	3
INSPETOR ESCOLAR	7	7	7
ORIENTADOR EDUCACIONAL	151	200	700
PLANEJADOR EDUCACIONAL	10	10	10
SUPERVISOR ESCOLAR	263	300	900
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	47	70	370
TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	3
TOTAL	484	593	1.993
CATEGORIA FUNCIONAL	EDUCAÇÃO AUXILIAR		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	46	46	46
ORIENTADOR DE ENSINO	3	3	3
TOTAL	49	49	49

2



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

de de

de 2004.

CATEGORIA FUNCIONAL	GUARDA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	-	30	30
AGENTE MUNICIPAL DE SERVIÇO PÚBLICO E CIDADANIA	-	200	200
GUARDA DE 1ª CLASSE	215	658	700
GUARDA DE 2ª CLASSE	439	639	700
INSPETOR DE 1ª CLASSE	16	66	100
INSPETOR DE 2ª CLASSE	3	28	50
INSPETOR DE 3ª CLASSE	2	12	20
INSPETOR ASPIRANTE	60	60	70
SUBINSPETOR DE 1ª CLASSE	4	154	160
SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE	35	70	80
SUBINSPETOR DE 3ª CLASSE	40	252	252
TOTAL	814	2.169	2.362

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

de

de

de 2004.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	TAF		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO TESOURO MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUDITOR DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	73	109	150
TÉCNICO EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO	40	40	40
TOTAL	113	149	190
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DA RECEITA MUNICIPAL		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AGENTE ESPECIAL FAZENDÁRIO	9	9	9
AUXILIAR DE SERVIÇO FAZENDÁRIO	9	9	9
TÉCNICO AUXILIAR ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	133	133	133
TÉCNICO DE ATIVIDADES FAZENDÁRIAS	16	16	16
TÉCNICO EM LEVANTAMENTOS CADASTRAIS	69	69	69
TÉCNICO FAZENDÁRIO	9	9	9
TOTAL	245	245	245

GRUPO OCUPACIONAL	FISCALIZAÇÃO		
CATEGORIA FUNCIONAL	ADMINISTRAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
FISCAL DE ABASTECIMENTO	12	12	12
FISCAL DE CONTROLE URBANO	81	81	81
FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	31	31	31
FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	12	12	12
TÉCNICO FISCAL DE ABASTECIMENTO	20	20	20
TÉCNICO FISCAL DE COMÉRCIO AMBULANTE	16	16	16
TÉCNICO FISCAL DE CONTROLE URBANO	40	40	40
TÉCNICO FISCAL DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	47	47	47
TÉCNICO FISCAL DE OBRAS	-	31	31
TÉCNICO FISCAL DE TRANSPORTE URBANO	51	51	51
TOTAL	310	341	341

P



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO ÚNICO, a que se refere o art. 1º da Lei n.

de de

de 2004.

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES ESPECIALIZADAS DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	ESPECIALISTAS EM SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
ASSISTENTE SOCIAL	212	252	192
CIRURGIÃO-DENTISTA	112	132	150
ECONOMISTA DOMÉSTICO	4	4	4
ENFERMEIRO	343	400	400
ENGENHEIRO DE ALIMENTOS	2	2	2
ENGENHEIRO SANITARISTA	4	4	4
FARMACÊUTICO	169	169	169
FISIOTERAPEUTA	70	70	70
FONOAUDIÓLOGO	2	2	2
MÉDICO	1.039	1.146	1.200
MÉDICO VETERINÁRIO	39	31	31
NUTRICIONISTA	56	100	88
PSICÓLOGO	9	20	20
QUÍMICO	4	4	4
TECNÓLOGO EM SANEAM. AMBIENTAL	2	2	2
TOTAL	2.067	2.338	2.338

QUADRO ÚNICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
GRUPO OCUPACIONAL	ATIVIDADES AUXILIARES DE SAÚDE		
CATEGORIA FUNCIONAL	APOIO OPERACIONAL À SAÚDE		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	LEI N. 8.070 10/10/1997	LEI N. 8.811 30/12/2003	QUANTITATIVO
AUX. DE LABORAT ANÁLISES CLÍNICAS	157	157	157
TÉC. DE LABORAT ANÁLISES CLÍNICAS	108	108	108
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	928	1.167	1.167
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	100	100	100
AUXILIAR DE RADIOLOGIA	35	35	35
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	7	16	16
ATEND. DE SERVIÇOS DE SAÚDE	354	354	354
AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	73	73	73
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	72	75	75
TOTAL	1.834	2.085	2.085

TOTAL GERAL	20.337	28.603	33.957
--------------------	---------------	---------------	---------------

P

OFÍCIO N. 035 /2004 – COGEL
Fortaleza, 19 de abril de 2004.

Senhor Prefeito,

Por oportuno comparecemos perante V.Exa., com o objetivo específico de informar-lhe e ao final requerer:

o Projeto de Lei n. 0034/04, que: *"Altera os quantitativos constantes do Anexo Único da Lei n. 8.811, de 30 de dezembro de 2003, e dá outras providências"*, tramitou regularmente nesta Casa Legislativa e ao final foi aprovado pelo pleno desta Edilidade, assim, enviamos o devido autógrafo de lei para o que se pede.

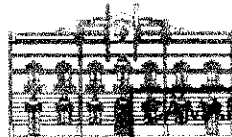
Solicita de V.Exa., conforme consta do art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município, **COMPETENTE NUMERAÇÃO do autógrafo de lei em anexo.**

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

EXMO. SR.
JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
NESTA

PROCURADORIA GERAL
RECEBIDO 15 14:15
EM 22/04/04
Rabiacab



GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROTÓCOLO

Nº

584

DATA:

17/05/2004

HORA:

10:00

Funcionário

Fortaleza, 10 de maio de 2004.

OFÍCIO N.º 0069

Referente ao Ofício nº 035/2004 – COGEL

Assunto: Projeto de Lei n.º 0340/04 (SANÇÃO)

Ementa: "Altera os quantitativos constantes do Anexo Único da Lei n.º 8.811, de 30 de dezembro de 2003 e dá outras providências"

Senhor Presidente,

Com satisfação, por intermédio de V.Exa, devolvo à esta Egrégia Câmara, devidamente **SANCIONADO**, o Projeto de Lei em epígrafe, convertido na Lei n.º **8831** de 10 de maio de 2004.

Valendo-me do ensejo, reafirmo os protestos de elevada estima e apreço.

Cordiais saudações,


JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

EXMO. SR.

VEREADOR CARLOS ALBERTO GOMES MESQUITA

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

NESTA